LEI Nª 26, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1961.

T A B E L A D E C L A S S I F I C A Ç Ã O

CLASSES	VALORES/1962	OBSERVAÇÕES	VALORES/1963
De 1ª	Cr$ 20.000,00		Cr$ 60.000,00
De 2ª	Cr$ 17.000,00		Cr$ 40.000,00
De 3ª	Cr$ 11.000,00	Ct. de 3ª e Cp. de 1ª	Cr$ 30.000,00
De 4ª	Cr$ 4.000,00	Cp. de 2ª e Cp. de 3ª	Cr$ 12.000,00
De 5ª	Cr$ 1.400,00	Cp. de 4ª e Cp. de 5ª	Cr$ 6.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS

0.25.2 - Esploração Agrícola, Industrial e Pastoril.-

Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por cabeça de gado e mais as seguintes taxas, com as porcentágens abaixo, para todos os impostos:
Rodoviária 10% sôbre o imposto;
Eduvativa 10% sôbre o imposto;
Segurança Pública e Assistência Social Cr$ 20,00
Expediente e Emolumentos Cr$ 10,00;
Limpesa Pública Cr$ 20,00;
Viação Cr$ 10,00;
Melhoramentos Cr$ 10,00 e
Combate à Saúva Cr$ 10,00.-

CARRO DE BOIS.-

Licença Cr$ 400,00 e as mesmas taxas com igual porcentágem das que recaem sôbre Exploração Agrícola, Industrial e Pastoril.-

COMÉRCIO - Armazem - Tecidos - Butecos - Quiosques - Farmácias e demais.
Classificação:
Até Cr$ 500.000,00 de estoque, de 3ª classe;
De Cr$ 500.000,00 a Cr$ 2.000.000,00, de 2ª classe,
De Cr$ 2.000.000,00 acima, de 1ª classe.

Impostos - de 1ª classe:
Licença Cr$ 1.500,00 - Indústria e Pfofissão Cr$ 2.300,00
De 2ª classe:
Licença Cr$ 1.100,00 - Indústria e Profissão Cr$ 1.500,00
De 3ª classe:
Licença Cr$ 600,00 - Indústria e Profissão Cr$ 750,00 e mais as taxas que recaem sôbre exploração -agrícola, industrial e pastoril.

Territorial:

Dos lotes: Cr$ 8,00 (oito cruzeiros) por metro de frente
Das quadras: Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro de frente e mais as taxas que recaem sôbre exploração agrícola, industrial e pastoril.-

PREDIAL -

Até Cr$ 50.000,00, 6% (seis por cento) sôbre o valor;
De Cr$ 50.000,00 acima, 4% (quatro por cento) sôbre o valor,- e mais as taxas acima.

ACOUGUE.- Bovino e Suino

Licença Cr$ 560,00
Indústria e Profissão Cr$ 710,00, e mais as taxas acima.

PENSÕES:

Licença Cr$ 460,00,
Indústria e Profissão Cr$ 575,00,- e mais as taxas acima.

LICENÇA DE MASCATE:

Cr$ 150,00 por dia, sem taxas.

Os impostos que forem cobrados em dívida ativa amigágem, bem assim os que o forem com multa, alem d das taxas usuais, pagarão mais as seguintes taxas:
Custas Judiciárias e Emolumentos Cr$ 20,00
Fiscalização e serviços diversos Cr$ 20,00.-

Prefeitura Municipal de Caçu, em 1º de fevereiro de 1.961.

Prefeito Municipal.-

Secretário.-

Tesoureiro.-

= =

TABELA DE PORCENTÁGEM PARA COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL

S O B R E O V A L O R	I ATÉ 10 alq.	IX DE MAIS DE 10,- ATÉ 20	XIII DE MAIS DE 20,- ATÉ 50	XV DE MAIS DE 50,- ATÉ 100	V DE MAIS DE 100, ATÉ 250	VI DE MAIS DE 250, ATÉ 500	VII DE MAIS DE 500, ATE 1 200	VIII DE MAIS DE 1 200
DA ÁREA NÃO CULTIVADA DE QUALQUER TERRENO	0,2%	0,25%	0,3%	0,35%	0,4%	0,45%	0,5%	0,6%
DA ÁREA DE INVERNADAS.....	0,12%	0,13%	0,14%	0,15%	0,16%	0,17%	0,18%	0,2%
DA ÁREA CULTIVADA DE QUALQUER TERRITO.....	0,12%	0,1%	0,08%	0,06%	0,04%	0,02%	0,01%	0,008%

Art. 208, § 3º, do Código Tributário do Estado de Goiás.- ==Para fins de cobrança do imposto incidente sôbre a área d
arrenós adjacentes aos centros urbanos até uma distância de seis (6) quilômetros, serão acrescidos aos valores das pau-
as da Tabela de Classificação, as seguintes porcentágens, calculadas sôbre êsses mesmos valores: a-....; b....
as das áreas próximas às demais cidades, 50%.

TABELA DE PORCENTAGEM PARA COBRANÇA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
	até 10	10/20	20/50	50/100	100/250	250 / 500	500/ 1000	1 000 acima	
DA ÁREA NÃO CULTIVADA DE QUALQUER TERRENO.....	0,2%	0,25	0,3	0,35	0,4	0,45	0,5	0,55	
DA ÁREA DE INVERNADA DE QUALQUER TERRENO.....	0,12%	0,13	0,14	0,15	0,16	0,17	0,18	0,19	

Obs.:

Os imóveis cuja sede ficar distante até 6 quilômetros da sede do município, terá o impôsto acrescido de 50% (cinquenta por cento).-

TABELA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS
POR UNIDADE DE ALQUEIRE

1.ª classe.....	120 000
2.ª classe.....	90 000
3.ª classe.....	60 000
4.ª classe.....	40 000
5.ª classe.....	20 000

A taxa rodoviária é cobrada por alqueire, com os seguintes valores:

Por alqueire de cultura.....	40
Por alqueire de campo.....	8.

Campo de 1.ª é igual a cultura de 3.ª
Campo de 2.ª é igual a quarta classe
Campo de 3.ª é igual a quarta classe
Campo de 4.ª e 5.ª é igual a quinta classe.